



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº. 026/2019

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR as Servidoras abaixo relacionadas para atuarem como fiscais dos contratos citados nos incisos do presente artigo, firmados entre a Câmara Municipal de Vila Valério e as pessoas jurídicas elencadas:

I – CONTRATO Nº 010/2019

Contratada: S/A A GAZETA

Objeto: Contratação de empresa de comunicação para a prestação de serviços de divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Vila Valério (extratos de editais, avisos e demais atos pertinentes a licitações), através de jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo, conforme especificações e quantidades determinadas no Termo de Referência.

Fiscal: DULCE MARIA GASPAR BUENO, Matrícula nº 073

Suplente: GILIARDI THOMAZ, Matrícula 067

II – CONTRATO Nº 011/2019

Contratada: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Auxílio-Alimentação, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético com senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os Servidores da Câmara Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fiscal: CLÁUDIA VALÉRIA DE SOUZA MIELKE, Matrícula nº 014

Suplente: EVANDO RAASCH, Matrícula 026

Art. 2º. Ao Fiscais dos Contratos nomeados na forma do Art. 1º, ficam asseguradas as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo-lhes, ainda, *no que for compatível com os instrumentos contratuais em execução*:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – *manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;*

V – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

Art. 3º. O Setor de Compras/CPL disponibilizará aos Fiscais nomeados por meio desta Portaria, cópias de toda a documentação referente ao processo da contratação.

Art. 4º. Os documentos mencionados no artigo anterior poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, ser lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Público” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Os suplentes atuarão nas férias regulamentares dos titulares, nas licenças, ausências ou impedimentos.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 05 de julho de 2019.


FLÁVIO CAETANO
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra:


ADILSON GELTNER
1º. Secretário